



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 1.500, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

### **Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Confins, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE CONFINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, c/c. o que dispõem os artigos que compõem o Título VI, Capítulo I, Seção III, da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO que o Título VI, Capítulo I, Seção III da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Municipal, necessária à regulamentação de valores e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade;

CONSIDERANDO que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender às necessidades dos servidores públicos do Município no cumprimento de serviços de interesse do Município, realizados em outras cidades;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber, DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a concessão de diárias dos agentes políticos e servidores da Prefeitura do Município de Confins.

**Art. 2º** Aos agentes políticos e servidores da Prefeitura do Município de Confins que se ausentarem do município, em caráter eventual ou transitório, a serviço para desempenho de missão de representação e, participação em eventos de interesse do poder público, farão jus ao recebimento de diárias.

Parágrafo único. A decisão quanto à oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidem as indenizações e ressarcimentos, compete ao Chefe do Poder Executivo do Município.

**Art. 3º** As diárias serão destinadas a indenizar os servidores e agentes políticos pelas despesas extraordinárias de alimentação e locomoção urbana, por dia de afastamento da sede do Município, na forma da tabela contida no Anexo I.

§ 1º A locomoção urbana não abrangerá as despesas com passagens para o destino e para o retorno, nem as despesas com a utilização de veículos oficiais, se for o caso.

§ 2º O afastamento ocorrer por um período superior a seis horas, os servidores e agentes terão direito à diária conforme Anexo I.

§ 3º O período de afastamento será contado a partir do horário de saída do Município até o retorno.

§ 4º Nos casos urgentes em que não for possível reserva de hotel pela Administração Pública, a diária

para hospedagem será de 85 (oitenta e cinco) UFEMG's, sem prejuízo da diária de locomoção e alimentação.

**Art. 4º** Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente.

Parágrafo único. A nova tabela de que trata o caput deste artigo será publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal de Confins, por Decreto expedido pelo Prefeito.

**Art. 5º** Os valores das diárias serão expressos em moeda nacional, consoante tabela que é parte integrante do Anexo I, e serão pagas em pecúnia, e terá caráter indenizatório.

**Art. 6º** Os valores das diárias serão pagos antecipadamente ou após a realização da viagem, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo Chefe Imediato em conjunto com o Prefeito, conforme anexo II, e solicitados com a antecedência necessária à tramitação do procedimento.

§ 1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Prefeito e deverá ser instruído com a autorização do chefe imediato e a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II - Formulário de Pedido de Concessão de Diárias, e sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o afastamento.

§ 2º Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às diárias e outras despesas não forem feitas antecipadamente, desde que à viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após apresentação do relatório de viagem e comprovante de despesas.

§ 3º O servidor e os agentes políticos que receberem diárias e não se afastarem do Município, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 7º** Não será autorizada viagem ou liberação do respectivo numerário para agente político, ou servidor, quando o mesmo não tiver apresentado o Relatório de Atividade, quando for o caso, relativos a qualquer viagem anteriormente empreendida.

**Art. 8º** Em todos os casos de deslocamento para viagens previstos, é obrigatória a apresentação, em até 5 dias úteis, do respectivo Relatório de Viagem, conforme "Relatório de Viagem" dos Anexo III, bem como atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária.

**Art. 9º** Mediante justificativa prévia, caso não haja disponibilidade de veículos oficiais para deslocamento, ao Servidor ou Agente Político que utilizarem veículo próprio será concedido o adicional de 01 (uma) diária, em seu valor máximo, previstas no grupo I, II, III e IV, do Anexo I.

**Art. 10.** A diária não é devida:

I - no período de trânsito, ao servidor removido ou transferido;

II - quando o deslocamento se der para a localidade onde o servidor reside;

**Art. 11.** Ficam fazendo parte integrante deste Decreto os Anexos I, II, III, respectivamente.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1308, de 10 de janeiro de 2023.

Confins, 30 de abril de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS  
 Prefeito do Município de Confins-MG

ANEXO I  
 VALORES DAS DIÁRIAS

<b>DESLOCAMENTO SEM PERNOITE COM PERNOITE</b>
I - DE 15 km a 30 km R\$ 50,00
II - De 11 km a 60 km R\$ 100,00 R\$ 150,00
III - De 61 km a de 250 km R\$ 300,00 R\$ 500,00
IV - Acima de 250 km R\$ 500,00 R\$ 700,00

ANEXO II  
 FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:</b>						
				SERVIDOR		
MATRICULA:		CARGO:				
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO</b>						
TIPO DE VIAGEM:		NO ESTADO				
TIPO DE SOLICITAÇÃO		DIARIAS				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>						
MEIO DE TRANSPORTE:		AÉREO		RODOVIÁRIO		CARRO OFICIAL
						CARRO PROPRIO
<b>JUSTIFICATIVA:</b>						
ORIGEM:				DESTINO:		
INÍCIO DA PERMANÊNCIA:				FINAL DA PERMANÊNCIA:		
Venho por meio deste requerer a autorização para a viagem, conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da diária no valor total de _____.						
DATA:			ASSINATURA:			
<b>APROVAÇÃO</b>						
DATA			ASSINATURA:			
DATA			ASSINATURA:			

\*Obrigatório anexar programação do evento

ANEXO III  
 RELATÓRIO DE VIAGEM

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:</b>

	SERVIDOR	AGENTE POLÍTICO
MATRICULA:	CARGO:	
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO:		
Eu, que subscrevo abaixo, nos termos da Decreto de nº <u>1.308</u> de 10 de janeiro de 2023, venho apresentar o respectivo relatório de viagem conforme abaixo:		
RELATORIO DA VIAGEM:		

Confins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/05/2025*